

CÂMARA MUNICIPAL DE

ITAPEMIRIM

- PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROMULGAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 538, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

REJEIÇÃO DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI № 060/2018 QUE "ESTABELECE NORMAS PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM".

- O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, acatando o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU, e ele PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:
- **Art. 1º.** Fica **rejeitado** o VETO integral ao Projeto de Lei nº 060/2018, que "estabelece normas para consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta, indireta e do Poder Legislativo do Município de Itapemirim".
- **Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 28 de novembro de 2018.

Fábio dos Santos Pereira

Vereador-Presidente Biênio 2017/2018

PORTARIA

PORTARIA Nº 190, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica e Regimento Interno, considerando o bom e pleno funcionamento desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO a obrigatória obediência dos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2018, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente;

CONSIDERANDO, a necessidade de uniformização dos procedimentos pelos agentes dos cargos competentes da Administração Pública Municipal;

RESOLVE

- **Art. 1º.** Disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2018 da Câmara Municipal de Itapemirim-ES, com vistas a consolidação das contas do município de Itapemirim-ES.
- **Art. 2º.** Os setores que compõe a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itapemirim, no desempenho de suas atividades, que tenham reflexos nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do órgão, regerão suas ações de enceramento do exercício financeiro de 2018, em conformidade com as normas fixadas nesta portaria.
- Art. 3º. A partir da publicação desta Portaria até a homologação da prestação de contas anual que será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Espirito Santo TCEES, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à Gerencia Contábil, Gerência Financeira, à Unidade Central de Controle Interno e a Coordenação de Materiais e Patrimônio.
- Art. 4º. O responsável pelo Patrimônio e Almoxarifado até o dia 21 de dezembro de 2018, por meio de memorando, devidamente protocolado na Câmara Municipal de Itapemirim, encaminhará a Gerencia Contábil todos os documentos abaixo relacionados para os devidos registros contábeis, tendo como data base para efeito de apuração dos dados, o dia 31 de dezembro de 2018.
- I. Inventário físico anual contendo relação nominal dos bens móveis e imóveis em uso, informando o saldo inicial das respectivas incorporações, desincorporações, baixas e alienações, o saldo final do exercício de 2018, e possíveis divergências devidamente justificadas.
- **II.** Inventário físico anual contendo relação nominal dos materiais de consumo e dos bens estocados no almoxarifado, o saldo inicial, as entradas, as saídas, especificando quantidade, valor, o saldo final do exercício de 2018 e possíveis divergências devidamente justificadas.

Parágrafo único. Os inventários físicos referem-se a listagem individualizada dos bens emitida em sistema de controle patrimonial e de almoxarifado.

Art. 5º. Compete a Gerencia Contábil a conciliação dos saldos contábeis promovendo os respectivos ajustes contábeis das contas patrimoniais para o encerramento do Exercício de 2018, objetivando a fidedignidade e consistência das

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA

Presidente da Câmara

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Identificador: 310036003100350034003A00540052004100 Conferência Em Entro://www.comapemin/inaves/le/gabin/autenticidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE

ITAPEMIRIM

- PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013

Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

informações sobre o patrimônio da Câmara Municipal de Itapemirim, bem como elaborar notas explicativas a serem arquivadas na Prestação de Contas Anual.

Art. 6º. A Gerencia Contábil da Câmara Municipal de Itapemirim-ES deverá emitir Notas de Empenho das despesas que se realizarão no presente exercício até o dia **21 de dezembro de 2018.**

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a despesas com pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, serviços de natureza contínua, indenização por acidente em serviço, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, diárias, convênios, obras de caráter emergencial e obrigações provenientes de determinações judiciais.

- **Art. 7º.** As parcelas das despesas de competência do mês de dezembro de 2018, cujo montante não se possa determinar, serão empenhadas por estimativa.
- Art. 8º. O prazo limite para publicação no Diário Oficial do Estado e do Município, dos Decretos de abertura de créditos adicionais, será no dia 21 de dezembro de 2018; e, para publicação no site da Câmara Municipal de Itapemirim das portarias, instruções e ordens de serviços de alterações do quadro de detalhamento de despesa, será o dia 21 de dezembro de 2018.
- **Art. 9º.** O empenho da despesa não liquidada será inscrito em restos a pagar, não processados em **30 de dezembro de 2018**, para todos os fins, quando:
- I. vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, em relação às parcelas referentes a 2018; ou
- II. a despesa empenhada, embora não liquidada, for de competência do referido exercício, em que o serviço, obra ou material tenha sido prestado ou entregue até 31 de dezembro de 2018.
- § 1º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2018, serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar processados e em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação.
- Art. 10 Ficam vedadas:
- I. a emissão de requisição de compras ou ordem de fornecimento a partir de 18 de dezembro de 2018.
- **II.** o recebimento de materiais no almoxarifado e patrimônio a partir do dia **21 de dezembro de 2018**.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o prazo estabelecido no inciso I deste artigo poderá ser alterado mediante expressa autorização nos autos, do Presidente da Câmara.

- Art. 11 O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício, será até o dia 28 de dezembro de 2018.
- § 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas referentes a pessoal e encargos sociais, indenização por acidente em serviço, outros benefícios assistenciais, diárias, convênios, inclusive contrapartida, obras de caráter emergencial e obrigações provenientes de determinações judiciais.
- **Art. 12** São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas nesta portaria, na medida de suas competências, os funcionários que compõe a Câmara Municipal de Itapemirim-ES.
- **Art. 13** Os casos supervenientes e as divergências que contrariam as normas baixadas por esta Portaria serão avaliados pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo autorizados quando for o caso.
- **Art. 14** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 27 de novembro de 2018.

Fábio dos Santos Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim Biênio 2018/2018

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA

Presidente da Câmara

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim